



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.336, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.370, de 9 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Manoel de Castro Mendes, nºs 532 e 536, Jardim Residencial Margarida, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 9.150 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.042.003.017.00-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Débora Custódio Uliani**, portadora do RG nº 43.555.221-1 – SSP/SP e CPF nº 369.195.678-57; e, **Priscila Custódio Uliani**, portadora do RG nº 48.206.192-3 – SSP/SP e CPF nº 386.936.858-64, casada com **Rafael Fermio Henrique**, portador do RG nº 46.667.847-2 – SSP/SP e CPF nº 385.731.608-02, tudo conforme consta do protocolado nº 4.370/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 9.150..... 250,00 m².

II – Situação Final

a) terreno A..... 125,00 m²;

b) terreno B..... 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETO COMPLETO

FOLHA UNICA

A.R.T.

92221220151101975

PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

FINALIDADE

RUA MANOEL DE CASTRO MENDES, 532 E 536

LOCAL

LOTE 17 QUADRA 1

JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA

BAIRRO

PIRASSUNUNGA - SP

CIDADE

6887.042.003.017.00-9

CAD. MUNICIPAL

9.150

MATRÍCULA NO C.R.I.

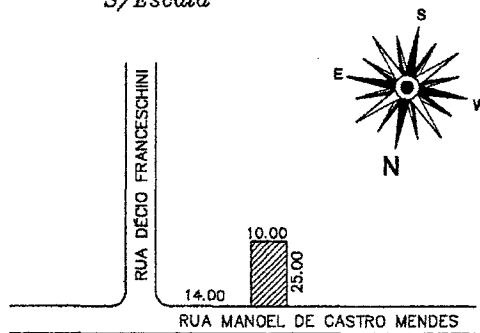
DEBORA CUSTÓDIO ULIANI

PRISCILA CUSTÓDIO ULIANI FERMINO

PROPRIETÁRIAS

SITUAÇÃO

S/Escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Debora O. Uliani

PROPRIETÁRIA

DEBORA CUSTÓDIO ULIANI
CPF: 369.195.678-57

Priscila O. Uliani Fermino

PROPRIETÁRIA

PRISCILA CUSTÓDIO ULIANI FERMINO
CPF: 386.936.858-64

ÁREAS (m²)

SITUAÇÃO ATUAL		
LOTE N° 17 - EXISTENTE		250,00
SITUAÇÃO PRETENDIDA		
LOTE - A (DESDOBRADO)		125,00
LOTE - B (REMANESCENTE)		125,00

Eduardo Del Nero

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDUARDO DEL NERO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 06001441110

DESENHO: BATISTA - (CEL. 99785-1945)

20/08/2015

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ANEXO AO DECRETO N° 6.336

Pirassununga, 21 JAN 2016